



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº

1493, de 03 de abril de 2018.



Autoriza a abertura de Crédito Suplementar com utilização da Tendência ao Excesso de Arrecadação dos recursos do FNDE- Proinfância Termo de Compromisso PAC 2 Nº 11775/14

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$1.201.737,60 (um milhão duzentos e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas Destinações de Recursos.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020401	ENSINO INFANTIL	
123610009 1.066	Obras do Ensino Infantil	DR 114
449051	Obras e Instalações	1.201.737,60
TOTAL		1.201.737,60

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da **Tendência ao Excesso de Arrecadação** dos recursos do transferidos pelo FNDE – Próinfância, Termo de Compromisso PAC 2 Nº 11775/14, no montante de R\$1.201.737,60 (um milhão duzentos e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos da Tendência ao Excesso de Arrecadação, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 03 de abril de 2018.

Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal